

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD FASE PREPARATÓRIA

Art. 18. (Lei nº 14.133/21)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Órgão Demandante (Setor/Depto): Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru/PÁ.

Responsável pela Demanda: Maria José Barros Pantoja

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
02.04	04.122.0002.2.017	3.3.90.39.00	15000000
02.15	12.122.0006.2.068		15001001
07.01	18.122.0010.2.044		15000000
03.01	08.122.0004.2.116		15000000

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento, implantação, treinamento e manutenção de sistema integrado de gestão pública (softwares) para atendimento a geração do e-contas do TCM/PA, atendimento as normas de contabilidade aplicadas ao setor publico, contendo os módulos de (contabilidade, licitação, patrimônio, hospedagem de dados, gestor de notas fiscais e almoxarifado), para atender as necessidades precípua da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

3.2. **CARACTERÍSTICA DO OBJETO:** Serviços Técnicos Especializados.

3.3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Relação dos serviços em anexo – anexo I.

4. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1 Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade que a prefeitura municipal possui dos serviços de licenciamento, implantação, treinamento e manutenção de sistema integrado de Gestão Publica (software), para atendimento a geração do E-Contas do TCM/PA conforme determina a lei.

4.2 Em síntese, a contratação de um sistema de gestão pública é fundamental para garantir uma gestão eficaz, transparente e responsável em uma prefeitura, beneficiando tanto os funcionários quanto os cidadãos que são servidos pela administração municipal no tocante a celeridade, cumprimento legal e transparência.

4.3 Considerando todo o acima disposto, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme prevê o art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

5. RESULTADOS ESPERADOS PELA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

5.1 A contratação é necessária e relevante para o Município uma vez que O Gestor Público não pode correr o risco de ter suas contas reprovadas, pagar multas elevadas e ver sua carreira pública prejudicada, por ausência de profissionais preparados, sem experiência, tradição, qualificações técnicas e de todas as características e requisitos necessários para preencher as condições mínimas de singularidade estabelecidas para contratação de consultoria de profissionais enquadráveis em

inexigibilidade de licitação da lei 14.133/2021 Ou seja, certamente, não caberia, nesta situação, a contratação por meio do processo normal de licitação somente para obedecer ao menor preço, cujo certame obviamente não levaria em conta esses principais requisitos para seleção e contratação desses profissionais.

6. PREVISÃO DE DATA/PERÍODO EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto deverá ser disponibilizado para /execução a partir do mês de: **JANEIRO/2024.**

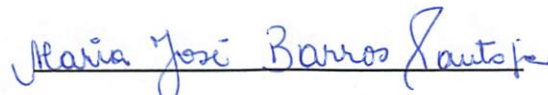
7. INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

7.1. Objeto da contratação não tem vínculos de outras contratações vigentes ou planejadas.

8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

- 8.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizados os levantamentos necessários e pertinentes ao objeto, com posterior devolução à Unidade Demandante.
- 8.2. Informamos ainda que não elaboramos o Plano de Contratações Anual, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, sendo que o mesmo deverá ser providenciado ainda nesse ano para o exercício de 2025.

Limoeiro do Ajuru/PÁ, 02 Janeiro de 2024.



Maria José Barros Pantoja
Secretária Municipal de Administração